ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 038 DE 18 DE maio DE 1990.

Dispõe sôbre o reajuste salarial para os servidores Municipais de Quissamã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Os Salários dos Servidores e dos ocupantes de cargo em comissão, bem como os de Funções Gratificadas, terão um reajuste de 5% (cinco por cento) referente ao mês de maio de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de maio de 1990, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã em 18 de maio de 1990.

Octávio Carneiro da Silva

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 17/05/1990

Amaro C. Gomes
Presidente